

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 971, DE 26 DE MAIO DE 2020

Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA N° . DE 2020

Acrescente-se o artigo, onde couber, à Medida Provisória Nº 971, de 26 de maio de 2020, com a seguinte redação

Art. 1º. Ficam revogados o art. 84 e o anexo III da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 84 e anexo III da Lei nº 12.086/2009, estabelece limites de ingresso dos bombeiros militares que, nesse momento não são capazes de suprir a necessidade da demanda.

Diante de tais fatos, a referida emenda vem para excluir o limite de ingresso anual do efetivo dos bombeiros.

Diante de tais fatos, e para remediar esta situação estamos apresentados esta emenda para garantir objetividade no projeto de lei.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2020.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO